



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2023

“ALTERA A DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inc. II do art. 318 da Lei Complementar nº 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 318. Os débitos inscritos em dívida ativa, ficarão sujeitos aos seguintes acréscimos legais:

(...)

II - Multa de mora, calculada sobre o principal e correção monetária, à razão de 0,33% ao dia, limitado ao teto máximo de 20%, contados a partir da data da inscrição em dívida ativa;

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/09/2010, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO